
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.738, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 13.924.556,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.924.556,39 (Treze Milhões, Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339115127590 - SECULT	02500000001	449039	1.000.000,00
161011236215118906 - SEDUC	02570000006	339039	3.176.740,34
171022884500003066 - Enc. SEFA	42500000001	459065	49.545,56
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	339039	1.573.832,00
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	449052	2.944.369,32
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	339039	178.175,06
481011236215112194 - SECTET	02500000001	339014	43.000,00
481011236215112194 - SECTET	02500000001	339030	263.184,00
481011236215112194 - SECTET	02500000001	339033	25.710,83
481011236215112194 - SECTET	02500000001	339036	390.488,80
481011236415068468 - SECTET	02500000001	339014	26.544,00
481011236415068468 - SECTET	02500000001	339030	5.000,00
481011236415068468 - SECTET	02500000001	339033	10.817,62
481011236415068468 - SECTET	02500000001	339036	48.600,00
481011236415068866 - SECTET	02500000001	339014	660.062,04
481011236415068866 - SECTET	02500000001	339018	178.100,00
481011236415068866 - SECTET	02500000001	339030	305.935,65
481011236415068866 - SECTET	02500000001	339033	676.327,43
481011236415068866 - SECTET	02500000001	339036	1.582.089,30
481011236415068866 - SECTET	02500000001	339039	37.220,00
481011236415068866 - SECTET	02500000001	449052	131.508,21
481011957114908701 - SECTET	02500000001	339014	34.591,55
481011957114908701 - SECTET	02500000001	339018	14.933,34

481011957114908701 - SECTET	02500000001	339033	5.986,70
481011957114908701 - SECTET	02500000001	339036	64.871,87
481011957114908701 - SECTET	02500000001	339039	45.900,00
481011957314902219 - SECTET	02500000001	339014	12.265,13
481011957314902219 - SECTET	02500000001	339018	21.000,01
481011957314902219 - SECTET	02500000001	339030	76.514,14
481011957314902219 - SECTET	02500000001	339033	9.266,66
481011957314902219 - SECTET	02500000001	339036	253.800,01
481011957314902219 - SECTET	02500000001	339039	60.732,01
481011957314902219 - SECTET	02500000001	449052	15.550,70
901011012212978339 - FES	02605000049	319092	1.894,11
TOTAL			13.924.556,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.728, DE 29/02/2024.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.